



*Resolução SCPG-DCC 001/11.*

A Comissão de Pós-Graduação em Divulgação Científica e Cultural, a partir da análise das bolsas CAPES do programa feita pelos docentes, segundo os critérios da Agência, delibera que:

Artigo 1.º: o período total de concessão de bolsa CAPES, como já estabelecido pelos docentes desde novembro de 2009, não pode exceder o prazo de integralização sugerido pela agência de fomento. Assim sendo, o aluno não pode usufruir destas bolsas quando tiver atingido 24 meses de curso no mestrado, contados a partir do seu ingresso;

Artigo 2.º: ao atingir o prazo estabelecido, a bolsa será cancelada e atribuída a um outro aluno do programa, respeitando a ordem de classificação no processo seletivo.

Artigo 3.º: o aluno e o orientador, no momento da concessão de bolsa Capes, assinarão um termo de compromisso com as atividades do bolsista, a saber:

- manter os currículos Lattes e Sipex atualizados;
- apresentar excelente rendimento nas disciplinas cursadas, sendo que uma reprovação em disciplina (com conceito D ou E) ou acúmulo de dois conceitos C em disciplinas diferentes ocasionarão o cancelamento irreversível da bolsa concedida.
- entregar os relatórios semestrais nos prazos estabelecidos;
- participar do Seta – Seminário de Teses em Andamento, que envolve os cursos de pós-graduação do Instituto de Estudos da Linguagem, com apresentação de trabalho e publicação de resumo e artigo completo nos anais do evento durante todo o período da bolsa;
- realizar o Programa de Estágio Docente (PED) por, no mínimo, um semestre;
- defender a dissertação em 24 meses de curso, independente do momento de concessão da bolsa.

Artigo 4.º: a atribuição da bolsa será feita por mérito, seguindo a classificação dos alunos no processo seletivo, independentemente de vínculo empregatício (observando-se as normas da CAPES e da UNICAMP e respeitado o máximo de 8 horas semanais de trabalho), desde que com a anuência do orientador.

Artigo 4.º: os casos excepcionais previstos pelas normas da CAPES serão analisadas pelo Programa.

Esta resolução entrará em vigor a partir desta data.

Campinas, 5 de dezembro de 2011.

Comissão de Pós-Graduação em  
Divulgação Científica e Cultural - IEL-Labjor-Unicamp